



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2018  
PROCESSO N° 23746.002451/2018-15**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, aqui denominada UFSB, por meio da **Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**, sediada na BR-415, Km-39, s/n, Bairro Centro Industrial, CEP: 45.613-204, no município de Itabuna-Bahia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 07/11/2018

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **serviços de seguro e assistência veicular para a frota da UFSB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e seus anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26450

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12364.2080.14XQ.0029

Elemento de Despesa: 33.90.39.69

PI: M14XQG01SBN

## **3. DO CREDENCIAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
  - 4.2.6. que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
  - 4.2.7. que estejam impedidas de licitar e contratar com a UFSB, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93;
  - 4.2.8. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 4.2.9. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.10. define-se que a declaração de inidoneidade vale para toda a administração pública e a suspensão cabe a UFSB.
- 4.2.11. empresas que sejam classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 24 do Decreto-Lei nº 73/1966.
- 4.2.12. Cooperativas, conforme artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei nº 73/1966.
- 4.2.13. que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe na gerência ou administração, salvo na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do Inciso X, artigo 117 da Lei nº 8.112/90 ou se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91, da lei nº 8.112/1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social, ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 16 de dezembro de 2011.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por meio do e-mail [licitacao.ufsb@gmail.com](mailto:licitacao.ufsb@gmail.com), estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Após esse prazo, condicionado ao envio da documentação solicitada, poderá ser concedido prazo de mais 30 (trinta) minutos para o envio de documentação faltante.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes.
- 8.4. Habilitação Jurídica:
- 8.4.1. Registro junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.5. os documentos acima deverão estar acompanhados de toda as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}};$$

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}; e$$

- 8.6.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.5. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.5.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.5.2. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.6.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

13.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a quantidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..
- 17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, sendo assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta no prazo da validade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.8. fizer declaração falsa;
  - 18.1.9. ensejar o retardamento da execução do certame;
  - 18.1.10. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - 18.1.11. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - 18.1.12. afastar ou procurar afastar o licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 18.1.13. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - 18.1.14. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - 18.1.15. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - 18.1.16. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - 18.1.17. dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração.
  - 18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. No caso dos subitens 16.1.10 a 16.1.17, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 as seguintes sanções:
- 18.5.1. Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
- 18.5.2. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 18.6. A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.1.10 a 16.1.17 será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.
- 18.7. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1.10 a 16.1.17 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 18.8. Na hipótese do subitem 16.5.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 18.9. Considerando o subitem 16.5.2 a publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- 18.10. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 18.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, de tal modo que todas as sanções podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.ufsb@gmail.com](mailto:licitacao.ufsb@gmail.com), por petição dirigida ou protocolada no endereço BR-415, Km-39, s/n, Bairro Centro Industrial, CEP 45.613-204, Itabuna/BA, Coordenação de compras e patrimônio.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no site da UFSB: <http://ufsb.edu.br/acesso-informacao/licitacoes-contratos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR-415, Km-39, s/n, Bairro Centro Industrial, CEP 45.613-204, Itabuna/BA, Coordenação de Compras e Patrimônio, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 20.10.2. ANEXO II – Condições complementares e obrigatórias;
  - 20.10.3. ANEXO III – Relação de veículos e valores mínimos segurados;
  - 20.10.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 20.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
- 20.10.6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

Itabuna-Ba, 11 de setembro de 2018



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Manter os veículos segurados contra sinistros, assistidos no caso de panes mecânicas, e garantir o ressarcimento contra possíveis danos a terceiros.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os veículos pertencentes à frota da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Instituição, bem como seus usuários e condutores. Não obstante, estão sujeitos ainda a panes mecânicas ou elétricas que inviabilizam sua movimentação. Desta forma, a contratação do seguro proporciona maior segurança para a Universidade no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade no que se refere à recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, bem como a necessária assistência veicular para os casos de mobilização. Desta forma é imperativo que os veículos oficiais utilizados para transporte de servidores, estudantes, colaboradores e materiais estejam segurados.

2.2. Ademais, conforme dispõe o art. 2º da Portaria nº 28, de 16/02/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, está suspenso a aquisição de veículos para o presente exercício.

2.3. Outro ponto a ser considerado é que a frota de veículos que serão segurados possui idade média superior a 2 anos, quando a vulnerabilidade e incerteza quanto à possíveis panes aumentam com o passar do tempo, sendo neste caso necessária a cobertura também da assistência veicular.

**3. OBJETO**

3.1. Prestação do serviço de seguro e assistência veicular para a frota de veículos da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**5. COBERTURA E ASSISTÊNCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**5.1. Os tipos de cobertura serão:**

5.1.1. Cobertura abrangente;

5.1.1.1. A importância assegurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE ([www.fipe.com.br](http://www.fipe.com.br)), observada a franquia;

5.1.1.2. A franquia será normal.

5.1.2. Cobertura de Danos Materiais e Pessoais a Terceiros – RCF-V;

5.1.2.1. Valor para indenização de danos materiais:

5.1.2.2. Valor para indenização para danos pessoais.

5.1.3. Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;

5.1.3.1. Morte;

5.1.3.2. Invalidez Permanente e Parcial;

5.1.3.3. Despesas Hospitalares.

5.1.4. Danos a vidro, lanternas, faróis e retrovisores;

5.1.5. Assistência 24 horas aos passageiros e veículos.

**5.2. Da apólice**

5.2.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.2.2. Deverá constar na apólice:

5.2.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.2.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.2.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

5.2.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

5.2.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do ANEXO III – Relação de veículos e valores segurados.

5.2.4. Franquia aplicável, observando o disposto no item 5.6 destas Especificações Técnicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

5.2.5.A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.2.5.1. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.2.6.Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.2.6.1. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada UFSB.

5.2.7.O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **5.3. Da Avaria:**

5.3.1.Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.3.2.Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3.3.Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.3.4.Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 5.6.4 destas Especificações Técnicas, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **5.4. Do Aviso de Sinistro**

5.4.1.A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.4.2.A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

5.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

### **5.5. Do Endosso**

5.5.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela UFSB e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.5.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

5.5.4. Os veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

### **5.6. Da Franquia**

5.6.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir.

5.6.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos constantes no Anexo IV, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

5.6.1.2. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 5.6.1 destas especificações.

5.6.1.2.1. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

5.6.1.3. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

5.6.1.4. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela UFSB, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.6.1.4.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.6.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

### **5.6.2. Dos Salvados**

5.6.2.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.6.2.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

### **5.6.3. Dos Sinistros**

5.6.3.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue.

5.6.3.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.6.3.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.6.3.4. Raios e suas consequências.

5.6.3.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.6.3.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.6.3.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.6.3.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.6.3.8.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.6.3.9. Granizo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 5.6.3.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.6.3.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens 5.6.1.2 e 5.6.1.3 destas especificações.
- 5.6.3.12. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 5.6.3.13. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
  - 5.6.3.13.1. Chaveiro.
  - 5.6.3.13.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE.
  - 5.6.3.13.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**5.6.4. Da Vistoria Prévia**

- 5.6.4.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à UFSB, no horário das 09 às 16 horas, na unidade onde o veículo estiver vinculado.
- 5.6.4.2. A vistoria dos veículos constantes no Anexo III deverá ser marcada previamente por intermédio do Setor de Execução de Contratos, tel (73) 3616-2358.
- 5.6.4.3. Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da sua realização.
- 5.6.4.4. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.
- 5.6.4.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.
- 5.6.4.6. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**5.6.5. Da Regulação de Sinistro**

- 5.6.5.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 5.6.5.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a UFSB poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 5.6.5.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da UFSB.
- 5.6.5.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 5.6.5.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da UFSB, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 5.6.5.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 5.6.5.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

**5.6.6. Da Indenização**

- 5.6.6.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.6.6.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 5.6.6.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela UFSB e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**5.6.7. Da Indenização de Risco**

- 5.6.7.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 5.6.7.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

5.6.7.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A Seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 6.2. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, onde a UFSB considerar local adequado, e com atendimento no máximo 500 Km, a partir do local de ocorrência do sinistro.
- 6.3. A Seguradora vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 68 da Lei 8.666/93, um preposto para representa-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante da UFSB.
- 6.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato
- 6.5. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério da UFSB, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a tabela que a substituir ou outra similar de grande aceitação no mercado.
- 6.6. Preço global do prêmio de seguro para cobertura, em uma única apólice, abrangendo todos os veículos relacionados no **Anexo III**, para o período de cobertura na vigência de um ano iniciando a partir da data de assinatura da apólice do seguro, com detalhamento do prêmio por seguro de cada veículo, inclusive com as respectivas franquias;
- 6.7. Os valores de franquias e coberturas são os do **Tipo Obrigatório**.
- 6.8. Para determinar os valores que constam no Anexo III, foram realizadas pesquisas junto aos possíveis fornecedores sobre os valores e coberturas do Tipo Obrigatório, a partir destas informações utilizou-se a média dos valores informados pelos fornecedores para composição da tabela.
- 6.9. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. A critério da UFSB, a relação de veículos discriminados no Anexo III, poderá ser alterada por meio de nova aquisição (ões) e (ou) desfazimento; observado o limite para acréscimo ou supressão estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação das apólices de seguro as seguintes informações:

7.1.1. Todos os veículos objeto deste instrumento possuem estacionamento exclusivo, na cidade do campus onde estão vinculados, onde pernoitam todos os dias, salvo nos casos de atendimento a demandas externas.

7.1.2. Os veículos são conduzidos exclusivamente por motoristas oficiais contratados e servidores autorizados, devidamente habilitados na forma da lei;

7.1.3. Todos os veículos possuem rastreador e imobilizador da marca MaxTrack e modelo MTX140 fornecidos pela empresa Khronos Segurança Segurança Privada Ltda.

7.1.4. Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

7.1.5. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até o local indicado pela contratante, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro constantes neste Termo de Referência, em especial na Cláusula 5.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 9.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.7. O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto as exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante.
- 9.7.1. O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.
- 9.8. Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 9.9. Manter o cadastro do SICAF atualizado, sob pena de não poder se confirmar o crédito mensal referente aos serviços executados.
- 9.10. Facilitar a ação da fiscalização.
- 9.11. Estes critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida subcontratação.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. PRAZOS**

- 12.1. O prazo de vigência do seguro será de 12 meses, podendo ser renovado através de prorrogação contratual até o período de 60 (sessenta) meses.
- 12.2. Após o envio da nota de empenho, a Contratada deverá, no prazo de 24 horas, encaminhar por meio eletrônico as seguintes informações:
  - 12.2.1. A confirmação do início da vigência do seguro, com a menção da data;
  - 12.2.2. Os telefones de contato, para acionamento dos serviços segurados;
- 12.3. Caberá à Contratada emitir a apólice do seguro e encaminhá-la, no prazo de 10 dias úteis após o envio da nota de empenho, para um dos endereços abaixo:
  - 12.3.1. Via correio eletrônico para o setor de fiscalização de contratos;
  - 12.3.2. Via serviço postal para BR-415, Km-39, s/n - Bairro Centro Industrial, CEP: 45.613-204 – Itabuna-Ba.
- 12.4. No mesmo prazo do item anterior deverá a Contratada fornecer o cartão individual de cada veículo, contendo as informações de contato para o acionamento dos serviços segurados.
- 12.5. O prazo de execução dos serviços na ocorrência de sinistros será de no máximo 30 dias.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. DA ESTIMATIVA**

- 14.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ 133.236,32 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 15.1. Será considerada VENCEDORA a proposta que atenda a todos os requisitos e que tenha o menor preço global para o grupo.

Itabuna-Ba, 11 de setembro de 2018

Requisitante / Área Solicitante

---

**Gioto de Araújo Novais**  
Coordenador de Contratos  
SIAPE: 1157568

*Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a contratação do objeto do presente pregão, nos termos do artigo 9º §1º do Decreto 5.540/2005, conforme atribuição que me foi conferida.*

---

**Francisco José Gomes Mesquita**  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração  
Portaria nº 613, de 11 de julho de 2018  
D.O.U de 12 de julho de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS

**1. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

As solicitações de documentos serão feitas através do “chat” do Portal Compras Governamentais ou via e-mail. Os licitantes serão comunicados imediatamente após o término da etapa de lances, a forma de envio da documentação.

Mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá encaminhar todos os documentos solicitados, após o término da etapa de lances, no prazo máximo de **02 (duas) horas** via sistema comprasnet ou para o e-mail: **licitacao.ufsb@gmail.com**. Deverá ainda, encaminhar, **caso solicitado**, documentos originais ou cópias autenticadas em até **72 (setenta e duas) horas**, para o seguinte endereço: BR-415, Km-39, s/n - Bairro Centro Industrial, CEP: 45.613-204 – Itabuna-Ba (Coordenação de Compras e Patrimônio).

Documentos exigidos:

- 1.1. Proposta Comercial, com especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, com os valores unitários e totais em conformidade com os lances eventualmente ofertados, em conformidade com o Anexo V deste Edital. **Não serão aceitos termos “conforme edital” ou “idem ao edital” sob pena de desclassificação.**
- 1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 1.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 1.4. Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Dados Bancários: N.º do Banco, N.º da Agência Bancária, N.º da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento, além do Número do Telefone Celular do representante da empresa. **Informar também endereço eletrônico para envio da ordem de fornecimento.**
- 1.5. Atestado emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada que comprove que fornece ou forneceu o objeto da licitação, similar em natureza e quantidade, equivalente em natureza e quantidade, demonstrando execução de serviços equivalentes ao objeto desta licitação.
- 1.6. Declaração expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- 1.7. Demais documentos exigidos no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS E VALORES MÍNIMOS SEGURADOS**

GRUPO 01 – AUTOMÓVEL, CAMIONETE E CAMIONETA.								
Item	Veículo	Lotação	Classe de Bônus	RCF - Danos Materiais R\$	RCF - Danos Pessoais R\$	APP - Morte por Pessoa R\$	APP - Invalidez por Pessoa R\$	Casco
1	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H7EA003071, Placa OUX-0755, RENAVAM 602993938.	Teixeira de Freitas-BA	0	80.000	80.000	15000	15000	100%
2	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H5EA003232, Placa OUX-5643, RENAVAM 602982731.	Itabuna-BA	0	80.000	80.000	15000	15000	100%
3	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H4EA003187, Placa OUX-9156, RENAVAM 603013716.	Porto Seguro-BA	0	80.000	80.000	15000	15000	100%
4	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232469, Placa OUX-3174, RENAVAM 603186874.	Porto Seguro-BA	0	75000	75000	15000	15000	100%
5	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ967443, Placa OUX-7934, RENAVAM 603191150.	Teixeira de Freitas-BA	0	75000	75000	15000	15000	100%
6	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ967521, Placa OUX-8539, RENAVAM 603186505.	Itabuna-BA	0	75000	75000	15000	15000	100%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

7	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232519, Placa OUX-6343, RENAVAM 603179177.	Itabuna-BA	0	75000	75000	15000	15000	100%
8	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232354, Placa OUX-9517, RENAVAM 675271886.	Salvador-BA	0	75000	75000	15000	15000	100%
9	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U8FP082745, Placa OZN-9205, RENAVAM 1018939455.	Itabuna-BA	0	50000	50000	15000	15000	100%
10	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U7FP079934, Placa OZN-4943, RENAVAM 1019721640.	Itabuna-BA	0	50000	50000	15000	15000	100%
11	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U2FP080005, Placa OZN-1438, RENAVAM 1019720457.	Porto Seguro-BA	0	50000	50000	15000	15000	100%
12	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U4FP083035, Placa OZN-7150, RENAVAM 1019509519.	Teixeira de Freitas-BA	0	50000	50000	15000	15000	100%
<b>GRUPO 02 – MICROÔNIBUS 16 LUGARES</b>								
13	PAS/MICROONIB-RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ518744, Placa OZS-1729, RENAVAM 1031159816.	Teixeira de Freitas-BA	0	80000	80000	15000	15000	100%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

14	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ539907, Placa OZS-9504, RENAVAM 1031160482.	Porto Seguro-BA	0	80000	80000	15000	15000	100%
15	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ539172, Placa OZS-5415, RENAVAM 1031158950.	Itabuna-BA	0	80000	80000	15000	15000	100%
<b>GRUPO 03 – ÔNIBUS 31 LUGARES</b>								
16	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050853, Placa OUX-7239, RENAVAM 603743102.	Teixeira de Freitas-BA	0	75000	75000	15000	15000	100%
17	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050873, Placa OUY-2571, RENAVAM 656370688.	Itabuna-BA	0	100000	100000	15000	15000	100%
18	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050807, Placa OUY-6339, RENAVAM 656370475.	Itabuna-BA	0	100000	100000	15000	15000	100%
19	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050829, Placa OUY-8912, RENAVAM 656371102.	Porto Seguro-BA	0	100000	100000	15000	15000	100%
<b>GRUPO 04 – ÔNIBUS 53 LUGARES</b>								
20	PAS/ONIBUS- VOLVO/MPOLO PARADISO R, Ano 2015, Modelo 2015,	Itabuna-BA	0	120000	120000	15000	15000	100%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

53 Lugares, 370 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 9BVT2S827FE385359, Placa PJE-0415, RENAVAL 01046161994.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 01 – AUTOMÓVEL, CAMIONETE E CAMIONETA.					
Item	Veículo	Lotação	Classe de Bônus	Franquia Máxima R\$	Valor do Prêmio Máximo R\$
1	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H7EA003071, Placa OUX-0755, RENAVAL 602993938.	Teixeira de Freitas-BA	0	4.307,11	4.614,75
2	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H5EA003232, Placa OUX-5643, RENAVAL 602982731.	Itabuna-BA	0	4.307,11	4.772,29
3	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H4EA003187, Placa OUX-9156, RENAVAL 603013716.	Porto Seguro-BA	0	4.307,11	4.568,82
4	MIS/CAMIONETA- RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232469, Placa OUX-3174, RENAVAL 603186874.	Porto Seguro-BA	0	3.225,95	3.812,85
5	MIS/CAMIONETA- RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ967443, Placa OUX-7934, RENAVAL 603191150.	Teixeira de Freitas-BA	0	3.225,95	3.832,07
6	MIS/CAMIONETA- RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ967521, Placa OUX-8539, RENAVAL 603186505.	Itabuna-BA	0	3.225,95	3.897,99
7	MIS/CAMIONETA- RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232519, Placa OUX-6343, RENAVAL 603179177.	Itabuna-BA	0	3.225,95	3.897,99
8	MIS/CAMIONETA- RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232354, Placa OUX-9517, RENAVAL 675271886.	Salvador-BA	0	3.225,95	4.306,85
9	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U8FP082745, Placa OZN-9205, RENAVAL 1018939455.	Itabuna-BA	0	2.480,61	3.677,34
10	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U7FP079934, Placa OZN-4943, RENAVAL 1019721640.	Itabuna-BA	0	2.480,61	3.677,34
11	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U2FP080005, Placa OZN-1438, RENAVAL 1019720457.	Porto Seguro-BA	0	2.480,61	3.579,13
12	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U4FP083035, Placa OZN-7150, RENAVAL 1019509519.	Teixeira de Freitas-BA	0	2.480,61	3.601,29
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>48.238,71</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

<b>GRUPO 02 – MICROÔNIBUS 16 LUGARES.</b>					
13	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ518744, Placa OZS-1729, RENAAM 1031159816.	Teixeira de Freitas-BA	0	<b>7.229,06</b>	<b>10.646,97</b>
14	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ539907, Placa OZS-9504, RENAAM 1031160482.	Porto Seguro-BA	0	<b>7.768,05</b>	<b>11.056,10</b>
15	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ539172, Placa OZS-5415, RENAAM 1031158950.	Itabuna-BA	0	<b>7.229,05</b>	<b>10.527,68</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>32.230,75</b>
<b>GRUPO 03 – ÔNIBUS 31 LUGARES.</b>					
16	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050853, Placa OUX-7239, RENAAM 603743102.	Teixeira de Freitas-BA	0	<b>20.109,60</b>	<b>7.791,15</b>
17	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050873, Placa OUY-2571, RENAAM 656370688.	Itabuna-BA	0	<b>20.109,60</b>	<b>7.791,15</b>
18	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050807, Placa OUY-6339, RENAAM 656370475.	Itabuna-BA	0	<b>20.109,60</b>	<b>7.791,15</b>
19	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050829, Placa OUY-8912, RENAAM 656371102.	Porto Seguro-BA	0	<b>20.109,60</b>	<b>7.791,15</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>31.164,60</b>
<b>GRUPO 04 – ÔNIBUS 53 LUGARES.</b>					
20	PAS/ONIBUS- VOLVO/MPOL PARADISO R, Ano 2015, Modelo 2015, 53 Lugares, 370 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 9BVT2S827FE385359, Placa PJE-0415, RENAAM 01046161994.	Itabuna-BA	0	<b>15.849,95</b>	<b>21.602,26</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>21.602,26</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº: 05/2018

Órgão/Uasg: UFSB/158720

Objeto: Serviço de seguro e assistência veicular para a frota de veículos da UFSB.

<b>RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA</b>	
<b>ENDEREÇO SEDE</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>DATA</b>	

GRUPO 01 – AUTOMÓVEL, CAMIONETE E CAMIONETA.										
Item	Veículo	Lotação	Classe de Bônus	RCF - Danos Materiais R\$	RCF - Danos Pessoais R\$	APP - Morte por Pessoa R\$	APP - Invalidez por Pessoa R\$	Casco	Franquia R\$	Prêmio R\$
1	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H7EA003071, Placa OUX-0755, RENAVAM 602993938.	Teixeira de Freitas-BA	0					100%		
2	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H5EA003232, Placa OUX-5643, RENAVAM 602982731.	Itabuna-BA	0					100%		
3	ESP/CAMIONETE/ABER/C.DU - VW Amarok CD 4x4 SE, Ano 2013, Modelo 2013, 4 Portas, 5 Lugares, Diesel, Cor Branca, Chassi WV1DB42H4EA003187, Placa OUX-9156, RENAVAM 603013716.	Porto Seguro-BA	0					100%		
4	MIS/CAMIONETA- RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi	Porto Seguro-BA	0					100%		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	93YHSR6R3EJ232469, Placa OUX-3174, RENAAM 603186874.								
5	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ967443, Placa OUX-7934, RENAAM 603191150.	Teixeira de Freitas-BA	0				100%		
6	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ967521, Placa OUX-8539, RENAAM 603186505.	Itabuna-BA	0				100%		
7	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232519, Placa OUX-6343, RENAAM 603179177.	Itabuna-BA	0				100%		
8	MIS/CAMIONETA-RENAULT/DUSTER 2.0 D 4X4, Ano 2013, Modelo 2014, 4 Portas, 5 Lugares, 142 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 93YHSR6R3EJ232354, Placa OUX-9517, RENAAM 675271886.	Salvador-BA	0				100%		
9	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U8FP082745, Placa OZN-9205, RENAAM 1018939455.	Itabuna-BA	0				100%		
10	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U7FP079934, Placa OZN-4943, RENAAM 1019721640.	Itabuna-BA	0				100%		
11	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi	Porto Seguro-BA	0				100%		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	9BWAB45U2FP080005, PlacaOZN-1438, RENAAM 1019720457.									
12	PAS/AUTOMOVEL- VW/GOL TL MC S, Ano 2014, Modelo 2015, 5 Lugares, 104 cv, Flex, Cor Branca, Chassi 9BWAB45U4FP083035, Placa OZN-7150, RENAAM 1019509519.	Teixeira de Freitas- BA	0					100%		
VALOR TOTAL										
<b>GRUPO 02 – MICROÔNIBUS 16 LUGARES.</b>										
13	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ518744, Placa OZS-1729, RENAAM 1031159816.	Teixeira de Freitas- BA	0					100%		
14	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ539907, Placa OZS-9504, RENAAM 1031160482.	Porto Seguro- BA	0					100%		
15	PAS/MICROONIB- RENAULT/MASTER MBUS L3H2, Ano 2014, Modelo 2015, 16 Lugares, 130 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 93YMEN4MEFJ539172, Placa OZS-5415, RENAAM 1031158950.	Itabuna- BA	0					100%		
VALOR TOTAL										
<b>GRUPO 03 – ÔNIBUS 31 LUGARES.</b>										
16	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050853, Placa	Teixeira de Freitas- BA	0					100%		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	OUX-7239, RENAVAL 603743102.									
17	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050873, Placa OUY-2571, RENAVAL 656370688.	Itabuna- BA	0					100%		
18	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050807, Placa OUY-6339, RENAVAL 656370475.	Itabuna- BA	0					100%		
19	PAS/ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Ano 2013, Modelo 2014, 31 Lugares, 156 cv, Diesel, Cos Branca, Chassi 93PB49P31EC050829, Placa OUY-8912, RENAVAL 656371102.	Porto Seguro- BA	0					100%		
VALOR TOTAL										
<b>GRUPO 04 – ÔNIBUS 53 LUGARES.</b>										
20	PAS/ONIBUS- VOLVO/MPOLO PARADISO R, Ano 2015, Modelo 2015, 53 Lugares, 370 cv, Diesel, Cor Branca, Chassi 9BVT2S827FE385359, Placa PJE-0415, RENAVAL 01046161994.	Itabuna- BA	0					100%		
VALOR TOTAL										

\*A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com a identificação e assinatura do representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB  
E A EMPRESA .....**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Centro Industrial, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-204, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, atuando como **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora, **Prof. \_\_\_\_\_**, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, com sede à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (ocupação), (nacionalidade), (naturalidade), nascido em \_\_\_\_\_, (estado civil), (ocupação), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular para a frota da UFSB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificando no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Veículo	Franquia	Prêmio
<b>TOTAL</b>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.4.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os valores envolvidos nessa contratação poderão ser objeto de reajuste, para mais ou para menos, a depender dos fatores de risco e depreciação do veículo, bem como da existência de outros elementos legais constituídos para fins de cálculo do seguro, como, p. ex., a obtenção de “bônus” pelo segurado.

6.2. O reajustamento será formalizado por meio de apostilamento, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que será formalizado por aditamento, a cada aniversário de 1 (um) ano de vigência do contrato, conforme a seguir:

6.2.1. O primeiro reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite do início de vigência da apólice anterior;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O valor do contrato também poderá ser reajustado em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo a CONTRATADA, para tanto, comprovar e protocolizar seu requerimento com as devidas justificativas junto ao fiscal do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

9.1. Proibição expressa da prática de nepotismo para contratação de serviço terceirizado, conforme art. 7º, do Decreto 7.203/10.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.3. É vedada nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a UFSB, nos termos do que estabelece o artigo 7º, do Decreto nº 7.203/10.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: